



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2065, 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2024, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/AL, Nicolas Teixeira Tavares Pereira, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal de Campo Alegre/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo **ESPECIAL** na Lei Orçamentária Anual 2024 nº 2033/2023, para a inclusão de ação (projeto/atividade) no âmbito da **SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE, IDOSO E FAMÍLIA**, no valor total de **R\$ 395.500,00** (Trezentos e noventa mil e quinhentos reais) para:

ÓRGÃO	12000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE, IDOSO E FAMÍLIA
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12001 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, JUVENTUDE, IDOSO E FAMÍLIA
FUNÇÃO	04 – ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	422 – DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS
PROGRAMA	0004 – GESTÃO PÚBLICA DE EXCELENCIA
PROJETO/ATIVIDADE	2019- MANUTENÇÃO DO PROJETO CENTRO DIA IDOSO ALEGRE
FONTE DE RECURSOS	1.703.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
MODALIDADE DE APLICAÇÃO	90 – Aplicações Diretas
ELEMENTO DE DESPESA:	VALOR:
339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 144.150,00
339036 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R\$ 251.350,00
VALOR:	R\$ 395.500,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$ 395.500,00



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais, provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pelo Banco Santander, conforme dotação orçamentária discriminada acima.

Art. 3º A Unidade Orçamentária constante do art. 1º desta Lei passará a integrar a relação de Unidades Orçamentárias contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2024 – Lei nº 2017/2023 bem como das Unidades Orçamentárias constantes dos Programas contidos no Plano Plurianual 2022-2025 – Lei nº 1057/2021.

Art. 4º O crédito especial poderá ser utilizado em 2024 ou reprogramado no saldo não utilizado para 2025 de acordo com o art. 167, § 2º da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 21 de novembro de 2024.


TAMIRIS DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração, Gestão e Planejamento